



**AVALIAÇÃO ATUARIAL: ESTUDO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE  
PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ-  
AL**

**ACTUARIAL EVALUATION: STUDY OF THE SOCIAL SECURITY'S OWN  
REGIMES IN THE TOWNS OF THE METROPOLITAN REGION OF MACEIÓ-AL**

**Ackla Thays dos Santos Nascimento**  
Graduado em Ciências Contábeis  
E-mail: ackla.carvalho@hotmail.com

**Fábio Lopes dos Santos**  
Graduado em Ciências Contábeis  
E-mail: fabinhofjgr@hotmail.com

**Jardson Edson Guedes da Silva Almeida**  
Mestre em Ciências Contábeis  
E-mail: jardsonguedes@gmail.com

**Luiz Antonio Felix Júnior**  
Doutorando em Administração  
E-mail: juniorfelixx@hotmail.com

**RESUMO**

A pesquisa objetivou identificar se há viabilidade atuarial nos Regimes Próprios de Previdência Social da Região Metropolitana de Maceió. Foi construído um *checklist* a partir de dados disponíveis nos Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA. Foram analisados quatro municípios haja vista serem os únicos a enviar as informações correspondentes aos cinco anos abrangidos por esta pesquisa (2010 a 2014), os dados foram pesquisados por meio do Site do MPS. Quanto aos resultados foi possível identificar que dentre aqueles analisados o que apresenta melhor viabilidade é o município de Maceió, que consegue ter superávit até 2057, enquanto Atalaia e Marechal Deodoro tiveram viabilidade até 2014 e Santa Luzia do Norte até 2016. É visível a fragilidade dos RPPS nos municípios pesquisados, comprovando uma má administração dos recursos neles disponíveis, comprometendo os beneficiários do plano num futuro próximo.

**Palavras-chaves:** Avaliação Atuarial, Municípios, RPPS.

**ABSTRACT**

This research aimed to identify if there is actuarial viability in the Social Security's Own Regimes of the metropolitan region of Maceió, Alagoas. We created a checklist based on the data available in the Actuarial Assessment Results - DRAA. Four municipalities were analyzed since they are the only ones to send information corresponding to the five years covered by this research (2010 to 2014), the data were searched through the MPS Website. As for the results, we identified that among the cities analyzed the most viable is Maceió-AL, which has a surplus up to 2057, while Atalaia and Marechal Deodoro had viability until 2014

and Santa Luzia do Norte until 2016. The fragility of RPPS in the cities surveyed is clear, proving the existence of a mismanagement of the resources available, compromising the beneficiaries of the plan in the near future.

**Keywords:** Actuarial Evaluation, Municipalities, RPPS

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil instituiu a partir de 1988 os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Atualmente tal regime está instituído na União, em 26 Estados e em mais de 1.956 municípios o que representa 34% de municípios com Regime Próprio de Previdência Social, do total de cidades brasileiras. Um percentual pouco significativo, se comparado com o Estado do Rio Grande do Sul, que tem 61% de seus municípios com Regime Próprio de Previdência Social (MACHADO, 2010).

A Lei 9.717/98, de 27 de Novembro de 1998, conhecida como Lei Geral da Previdência Pública, rege a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos (da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e dos Militares (dos Estados e do Distrito Federal) tendo como exigência legal a transparência da gestão do regime. Para tanto, deve-se realizar o registro das contribuições arrecadadas em contas individualizadas possibilitando ao participante, o acesso às informações referentes aos valores pelo ente recolhido, tanto em relação ao valor retido do servidor, quanto da contribuição previdenciária patronal, isso por meio da avaliação atuarial.

Esta Lei, também trata da forma de financiamento do regime que, a partir de então, passou a contar com a contribuição dos servidores inativos e pensionistas; bem como a distinção total entre o orçamento dos municípios e os recursos do Regime Previdenciário; e as punições aos entes que descumprirem o disposto na Legislação em vigor.

No Brasil, o sistema previdenciário compreende três regimes principais: O Regime Geral da Previdência Social - RGPS, de responsabilidade do Governo Federal e administrado pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS. Referido regime, abrange a maioria da população brasileira, na condição de trabalhadores de iniciativa privada. Por sua vez, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de responsabilidade dos Estados e Municípios, abrange a maioria dos servidores públicos de cargo efetivo, ou seja, contratados através de concurso público e que estejam vinculados a estes entes. Por último, existe, ainda, Regime de Previdência Complementar - RPC, de caráter facultativo de entidades abertas para as quais qualquer cidadão pode filiar-se; e de entidades fechadas ou “fundos de pensão” para as quais somente funcionários das empresas patrocinadoras podem filiar-se.

Dentre estes regimes, foi analisado neste trabalho, o Regime Próprio de Previdência Social nos municípios da Região Metropolitana de Maceió-AL, objetivando analisar a viabilidade atuarial dos mesmos por meio da análise dos Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, por eles publicados. Por meio deste estudo será possível identificar se o sistema previdenciário dos referidos municípios encontra-se deficitário ou superavitário e as ações necessárias para os anos seguintes em cada um deles.

Pois, a construção de regimes previdenciários exige uma profunda análise da viabilidade atuarial e financeira, em uma projeção futura, que possa mensurar o montante das

obrigações do regime, levando em conta o número de segurados e a capacidade de canalizar os recursos necessários para fazer frente às obrigações decorrentes.

Em algumas situações, municípios podem estar deficitários em relação às situações atuariais e financeiras para cumprir as obrigações futuras do respectivo regime de previdência. Após instituídos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser alto-sustentáveis em relação às contribuições recebidas de seus filiados.

Diante do exposto, surge o seguinte questionamento: Há viabilidade atuarial nos Regimes Próprios de Previdência dos municípios da Região Metropolitana de Maceió?

O artigo é composto por cinco seções. Após essa introdução é apresentada a fundamentação teórica, que aborda os aspectos relacionados aos regimes de previdência no Brasil, os demonstrativos obrigatórios para os regimes próprios de previdência social, além de estudos anteriores relacionados ao assunto. A terceira seção contempla a metodologia da pesquisa, quarta trata da análise dos dados e na quinta, apresentam-se as conclusões de pesquisa.

## 2. REFERENCIAL TEORICO

### 2.1 REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL

Entende-se por regime previdenciário aquele que, mediante disciplina das normas jurídicas previdenciárias da relação de trabalho, abrange, de forma coletiva, indivíduos que se vinculam entre si por parte da relação de trabalho, ou da categoria profissional a que está inserido, garantindo a estes, no mínimo, os benefícios essencialmente observados em todos os sistemas de seguridade social.

A CF/88 em seu art. 201 dispõe sobre a organização da Previdência Social disciplinando o seu funcionamento com o objetivo de que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Oferece vários benefícios que juntos garantem tranquilidade quanto ao presente e em relação ao futuro, assegurando desta forma um rendimento seguro. Para ter essa proteção, é necessário se inscrever e contribuir todos os meses, durante um determinado período, tal seguro consiste em uma poupança forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras de usufruir da vida em sociedade quando não mais possuir capacidade laboral.

#### 2.1.1 Regime Geral de Previdência Social

O Regime Geral da Previdência Social - RGPS, abrange a maioria da população Brasileira, na condição de trabalhadores da iniciativa privada. Dentre os contribuintes deste regime, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais.

O RGPS tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social – MPS. É de responsabilidade do Governo Federal e administrado pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, autarquia federal a ele vinculada. Este Regime previdenciário é de caráter contributivo e de filiação obrigatória.

Segundo Roseane Maria (2012, p.14)

Pode-se compreender que para que a Repartição Simples, modelo de financiamento adotado pelo Regime Geral de Previdência Social, seja sustentável é necessário que mais trabalhadores contribuam, os déficits deste Regime são históricos e amplamente divulgados mês após mês, isto significa que as contribuições da geração que atualmente está trabalhando, não são suficientes para cobrir as despesas com os benefícios previdenciários em manutenção, precisando que recursos de outras fontes sejam destinados à Previdência para garantir continuidade do pagamento aos beneficiários.

Todos que exercem atividade remunerada são obrigados a fazer pagamentos mensais referentes às contribuições. Todos aqueles que mantêm um vínculo empregatício sofrem uma dedução do empregador. Os descontos variam de acordo com as alíquotas de 8%, 9% e 11% dependendo do salário do contribuinte. Aqueles que não estão vinculados a nenhum emprego, não são obrigados a contribuir, mas se surgir o interesse podem fazer. Esses, por sua vez, são chamados de "segurados facultativos". Nesse caso o valor de contribuição pode ser escolhido pelo próprio contribuinte, respeitando a regra das alíquotas como já foi citado.

### 2.1.2 Regime Próprio de Previdência Social

O RPPS é um sistema previdenciário instituído pela esfera de cada ente federativo, como explicita o **Art. 40 da CF/88**:

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Brasil, 1988)

Segundo Costa (2007, p.425-426) os Regimes Próprios Previdenciários não são doutrinados, são regidos pelos Seguros Sociais a eles subordinados e aos princípios da Contabilidade Pública, tendo como diferencial, a proteção da administração do ente público. O RPPS tem como objetivo, manter em todo tempo, a estabilidade dos benefícios concedidos e a conceder, gerando fundos, reservas e aprovisionamentos. Que para um beneficiário, idealista, crítico e participativo, o que importa não é apenas a irredutibilidade do benefício pós concessão e sim, o valor de um benefício que garanta a dignidade humana e existencial.

Ainda segundo Costa (2007), o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial está atrelado, de forma inevitável, a exclusividade das receitas, contribuições e repasses que devem ser destinados à cobertura previdenciária a curto, médio e longo prazo. Os RPPS sofrem a interferência de fiscalização atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

A legislação previdenciária atribui total responsabilidade ao ente público, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários efetuados pelo seu RPPS, devendo realizar aportes financeiros para esse fim. O pagamento será contabilizado sob a rubrica "repasso previdenciário recebido para cobertura

de déficit” (COSTA (2007 p. 425-426). Registra-se no demonstrativo de receitas e despesas do Regime Próprio o caráter financeiro que observará as regras do Conselho Monetário Nacional.

Segundo Helenilson Santos (2004, p. 118),

Quando um município não conta com regime próprio de previdência, os seus servidores ficam vinculados ao RGPS, como se fossem empregados, e o município passa a ser considerado, para fins previdenciários, como empresa, com todas as obrigações decorrentes. Assim, o município terá a obrigatoriedade de contribuir para o INSS, com uma alíquota de 20%, incidente sobre o total dos salários de contribuição dos seus servidores, somada a uma alíquota de 1%, sobre a mesma base, para o financiamento dos benefícios decorrentes de acidentes do trabalho. Os servidores, por sua vez, contribuirão com uma alíquota entre 8% e 11%, variável de acordo com o valor do respectivo salário de contribuição, mediante desconto obrigatório efetuado pelo município.

Conforme defende Arruda (1999), a criação de fundos por parte dos Estados e Municípios após a Constituição de 1988, salvo poucas exceções, foram insatisfatórias resultando em “verdadeiras bombas-relógio” que, além de não fortalecer a capacidade financeira dos municípios, tem causado de forma geral prejuízos principalmente para os segurados. Ou seja, o ente público cria o seu RPPS, livrando-se da obrigação de contribuir para o RGPS, porém não consegue obter os recursos necessário para a manutenção do RPPS criado, justamente por não estabelecer critérios quanto a fonte de custeio que viabilizem a cobertura dos benefícios previdenciários previstos. Instituído assim, o que o autor denomina “fundos de fachada”.

Ainda segundo Arruda (1999), os servidores, governantes e a própria sociedade, devem ficar atentos, pois podem ser chamados a pagar a conta da “compensação financeira” entre regimes de previdência, prevista no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei no 9.796, de 05 de maio de 1999.

Até o ano de 1998, os RPPS foram instituídos em grande maioria, sem um estudo prévio da situação atuarial, que pudesse definir o custo do plano previdenciário, e as fontes de captação dos recursos necessários, à cobertura das obrigações decorrentes do pagamento dos benefícios. Estas e outras deficiências analisadas na estrutura e organização desses Regimes, resultou em expressivos déficits atuariais e conseqüentemente, um desequilíbrio atuarial antigo para muitos dos RPPS.

A Lei 9.717/1998 estabelece, em seu Art. 1º, a correção de um problema do passado, que era a criação de RPPS sem a realização de prévio estudo atuarial, estabelecendo as seguintes regras:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão.

Pelo Decreto nº 3.788/2001, passou a ser instituído o (CRP) Certificado de Regularidade Previdenciária, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social aos



Estados, o Distrito Federal e os Municípios para que através deste, pudessem comprovar, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, a regularidade de seus RPPS quanto aos critérios e exigências estabelecidos pela Lei nº 9.717/1998, nas seguintes situações, conforme seu artigo 7º:250.

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União.

A partir de 2001, passou a ser enviado anualmente, ao Ministério da Previdência Social o DRAA, um documento eletrônico que significa Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, através do qual, os entes federativos passaram a enviar um resumo do resultado de suas avaliações atuariais.

### 2.1.3 Regime de Previdência Complementar

O Regime de Previdência Complementar é instituído pela Lei nº 12.618/2012, o qual permite aos contribuintes, filiados ou não tanto ao RGPS quanto à RPPS, façam contribuições mensais e sucessivas para que se obtenha um rendimento no futuro, como se uma aposentadoria fosse. De acordo com Montesinos (2007, P.42):

Os benefícios oferecidos pelos planos de previdência complementar, têm como fato gerador a sobrevivência, a invalidez, a morte, a reclusão e a doença. Contingência esta, ocorrida na vida do participante durante o período de cobertura, ou mesmo ao final do prazo de um determinado plano de previdência.

Segundo Sousa Júnior (2006), *Apud* Barros Silva (2012, p. 12) “as Entidades de Previdência Complementar têm como objetivo instituir e administrar planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas e de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos”.

A Previdência Complementar é um benefício adicional, ela complementa a aposentadoria dos sistemas básicos, proporcionará uma renda extra futura. Neste tipo de previdência não tem alíquotas determinantes, o contribuinte contribui o quanto quer ou pode, visando a renda futura. Após a aposentadoria do contribuinte ele pode escolher como reaver o dinheiro, esse valor pode ser revertido em renda fixa ou resgatado todo valor investido mediante as regras do plano escolhido.

## 2.2 DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS PARA OS RPPS

Os Demonstrativos obrigatórios para o Regime Próprio de Previdência Social foram criados para ajudar na gestão dos recursos e despesas do RPPS. O Envio dos demonstrativos se tornou obrigatório em setembro de 2000. As informações contidas nos demonstrativos são do regime próprio e do ente federativo, não apenas do Órgão Gestor. Fazem parte dos Demonstrativos obrigatórios o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN; Demonstrativo de Resultado da

Avaliação Atuarial - DRAA. Todos os estados e municípios deverão enviar os referidos demonstrativos até 30 dias após o final de cada bimestre civil.

### **2.2.1 Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR**

O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses “DIPR”, é um documento obrigatório, no envio das informações gerais dos (RPPS) Regimes Próprios de Previdência Social, previsto pela Portaria MPS nº 204/2008, que segundo a redação da nova Portaria MPS nº 21/2013, passou a ser exigido substituindo o "Demonstrativo Previdenciário" e o Comprovante do Repasse, Com a finalidade de promover maior segurança à mudança entre os antigos demonstrativos e o novo, e para uma melhor adequação dos entes à ao novo demonstrativo, houve um período que era obrigatório o envio tanto do Demonstrativo Previdenciário e o Comprovante do Repasse como o (DIPR). Esse período de adequação foi do 4º ao 6º bimestre de 2013.

O envio do (DIPR) deve ser até o último dia do mês seguinte ao bimestre anterior, devendo ser acompanhado pela Declaração de Veracidade, documento que atesta a veracidade de que as informações contidas na (DIPR), são verdadeiras e refletem de fato a realidade, não havendo omissão de informações, atribuindo total responsabilidade aos representantes legais do ente e da unidade gestora. O envio do arquivo com as informações para a geração do (DIPR) e da Declaração de Veracidade, será efetuado por meio do CADPREV- Web de forma assinada e digitalizada. É um aplicativo que foi desenvolvido na Web para que o Ente Federativo possa enviar o arquivo do (DIPR), permitindo a visualização do Demonstrativo e o acesso aos respectivos relatórios.

Dentre as mudanças mais significativas do (DIPR) em relação aos dois documentos antes exigidos (Demonstrativo Previdenciário e Comprovante do Repasse) podemos citar: O fornecimento de informação financeiras detalhadas das remunerações, bases de cálculo e repasses por órgãos ou entidades; Informação quanto a data de repasse das contribuições, transferências de recursos efetuadas à Unidade Gestora do (RPPS), recebimento das demais receitas, e o pagamento de despesas efetuado com os benefícios, pela administração; E melhoria no encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Social, que também servirão de auxílio aos (RPPS) na gestão e controle de seus recursos.

### **2.2.2 Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA**

O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial é um documento obrigatório exclusivo do RPPS e serve para registrar de forma resumida características do plano e os resultados da Avaliação Atuarial. À partir de 2001 os entes federativos passaram a enviar anualmente ao Ministério da Previdência social o resultado de suas avaliações atuariais.

O DRAA está previsto pela portaria MPS nº 403/2008, que substitui o Anexo I da Portaria MPAS nº 4.992/1999, no que diz o Art.1º "As avaliações e reavaliações atuariais com o objetivo de dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios e estabelecer o Plano de Custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser elaboradas tendo como parâmetros técnicos as normas fixadas nesta portaria."

De acordo com o Art 2º da portaria MPS nº 403/2008, os conceitos de equilíbrio financeiro e equilíbrio atuarial estão nos seguintes termos:

- I - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
- II - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

Diante destas definições pode-se compreender que "equilíbrio financeiro e atuarial" é uma garantia de que o RPPS será suficiente para suprir os pagamentos de todas suas obrigações, tanto no curto prazo, a cada exercício financeiro, ou longo prazo que envolve todo período de existência.

O Demonstrativo Atuarial sofreu uma alteração nesse ano de 2015, onde foi desenvolvido uma nova plataforma para envio do DRAA, esta plataforma é o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV; este sistema agrupará o envio da Nota Técnica Atuarial – NTA, do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, do Fluxo Atuarial do RPPS (Projeção das Receitas e Despesas do Plano Previdenciário e Financeiro) e do Relatório da Avaliação Atuarial.

### 2.3 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE AVALIAÇÃO ATUARIAL EM MUNICÍPIOS

Assim como as demais entidades da administração pública tem vivenciado mudanças significativas em relação à legislação em vigor, os Regimes Próprios de Previdência Social também os tem, principalmente no sentido de publicação de relatórios obrigatórios, atendendo o que preceitua o Ministério da Previdência Social, mas principalmente dando ampla publicidade à sociedade para que a mesma exerça o controle social.

Acompanhando estas mudanças e atualizações, vários são os trabalhos realizados por pesquisadores da área objetivando identificar os procedimentos adotados por tais entes com base nas informações de seus Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial.

Neste sentido, Fantinel (2003) buscou estudar a importância do controle exercido sobre as atividades de um Regime Próprio de Previdência Social no sentido de mantê-lo equilibrado financeira e atuarialmente ao longo do tempo. Como resultado, verificou-se que um efetivo controle realizado sobre os fatores determinantes do equilíbrio financeiro e atuarial pode garantir que essas entidades se mantenham tecnicamente equilibradas e se tornem organizações auto-sustentáveis.

Nesta mesma linha, Bispo (2004) constitui uma análise das perspectivas de sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a partir da situação de oito municípios baianos. Buscou diagnosticar a situação financeira e atuarial dos Institutos citados, avaliou também aspectos como a visão dos gestores públicos diante da questão previdenciária em seu município. Concluiu-se que os perfis traçados apontaram situações deficitárias, e que a expectativa de manutenção dos RPPS municipais encontra-se comprometida, e ainda há um sério problema acerca do equilíbrio das contas públicas do município. A situação tende a se agravar, caso sejam mantidos as formas de gestão atualmente verificados.



Cruz (2008) Estudou o grau de adequação dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios pernambucanos. Foi feito um levantamento da situação da gestão previdenciária de cada município à luz dos critérios estabelecidos pelas normas que vigoram sobre o tema. Concluiu-se que o processo de gestão por parte do RPPS melhorou, e também que se podem utilizar os princípios de governança corporativa contribuindo diretamente na responsabilidade atuarial.

Por sua vez, Ferreira (2010) em seu estudo realizou uma análise das perspectivas de sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que fazem parte do sistema previdenciário brasileiro. Ao final identificou que, a partir do perfil traçado, verificou-se situação deficitária, concluindo-se que a possibilidade de sustentabilidade do RPPS Estadual encontra-se comprometida e constitui-se em sério entrave ao alcance do equilíbrio das contas públicas do Estado.

Já Nogueira (2011) estudou o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado. Seu objetivo era demonstrar a relevância do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência dos servidores públicos, estabelecerem a sua relação com as políticas públicas e indicar propostas que poderiam contribuir para a sua efetivação. Concluiu então, que para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS seja efetivado é necessário seu reconhecimento como política pública de Estado, inserida pelo poder público em suas decisões, planejamento, execução e controle. A não ocorrência disso poderá levar a um comprometimento das contas públicas.

Madrid (2012) então analisou a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Candelária, Rio Grande do Sul, que foi instituído em 1992, sem uma preocupação com o futuro, quando as contribuições descontadas dos servidores eram utilizadas para fins não previdenciários e a contribuição patronal inexistia. Concluiu-se que o Regime de Previdência estudado apresenta fragilidades, mas possui equilíbrio financeiro e busca o equilíbrio atuarial através da recuperação do déficit existente.

Percebe-se a importância do tema, haja vista não haver trabalhos realizados em relação aos municípios pesquisados, ou seja, aqueles pertencentes à região metropolitana de Maceió.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo classifica-se como do tipo exploratório e descritivo, haja vista trabalhar dados disponíveis no site do Ministério da Previdência Social, informados pelos próprios municípios estudados, descrevendo a situação atuarial de cada um deles durante os anos de 2010 a 2014. Como universo deste estudo tem-se os 102 municípios alagoanos, no entanto, escolheu-se como população apenas os doze municípios da região Metropolitana de Maceió que possuem RPPS constituído, a saber: Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba. Tal escolha deve-se ao fato de que a região engloba Maceió, a capital do estado e também a mais populosa.

Após levantamento dos dados disponíveis no site do Ministério da Previdência Social – MPS restou como amostra para esta pesquisa apenas quatro municípios (Atalaia, Maceió, Marechal Deodoro e Santa Luzia do Norte) haja vista serem os únicos municípios da Região Metropolitana de Maceió a terem informado ao MPS o Demonstrativo de Resultados da

Avaliação Atuarial DRAA, correspondente aos últimos cinco anos, ou seja, do período de 2010 a 2014.

A pesquisa é bibliográfica em virtude das pesquisas em livros, artigos científicos, periódicos especializados, dissertação, teses, entre outros, e documental por trabalhar com dados dos municípios escolhidos na amostra deste estudo correspondentes aos Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial – DRRA, por eles publicados.

Os dados foram coletados a partir dos Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial – DRRA, informado pelos municípios e disponível no site do Ministério da Previdência Social.

Em relação ao referido demonstrativo, optou-se por consultar as informações dos últimos cinco anos, compreendendo, portanto, os anos de 2010 a 2014. Buscou-se coletar apenas as informações mais relevantes em relação à situação financeira e atuarial destes municípios para que se possa analisar a viabilidade dos respectivos Regimes Próprios de Previdência Social.

Elaborou-se um *checklist* para coleta de tais dados a ser preenchido com as informações observado nos demonstrativos, separando-se por município e por ano. O *checklist* está dividido em seis partes como segue:

**1 – Regimes Financeiros para os Benefícios do Plano:** Identificação dos regimes financeiros adotados pelos municípios alagoanos objeto deste estudo para cada um dos benefícios previstos no plano de previdência do RPPS.

Tabela 1: *Checklist* 1 - Regimes financeiros para os benefícios do plano

BENEFÍCIOS DO PLANO	REGIME FINANCEIRO											
	(Municípios analisados)											
Aposentadorias por idade, tempo de contribuição e compulsória.												
Aposentadoria por invalidez.												
Pensão por morte de segurado ativo.												
Pensão por morte de aposentadoria por idade, tempo de contribuição e compulsória.												
Pensão por morte de aposentadoria por invalidez.												
Auxílio - doença.												
Salário - maternidade.												
Auxílio - reclusão.												
Salário - família.												

Fonte: Elaboração própria.

**2 – Resultado da Avaliação Atuarial:** Por meio desta análise é possível a verificação dos valores atuais dos benefícios futuros de cada um dos entes, bem como o resultado atuarial, sendo possível a identificação se o RPPS tem superávit ou déficit atuarial no ano em questão.

Tabela 2: *Checklist 2* - Resultado da avaliação atuarial

RESULTADOS	RESULTADO ATUARIAL											
	(Municípios analisados)											
Ativo do plano												
Valor atual dos salários futuros												
Resultado atuarial												

Fonte: Elaboração própria.

**3 – Alíquotas de Equilíbrio definidas na Avaliação Atuarial:** Nesta seção, será possível a identificação das alíquotas de contribuição tanto do servidor como da parte patronal, ao longo dos anos, além das alíquotas de custo suplementar, caso sejam necessárias em virtude dos cálculos atuariais dos anos em questão.

Tabela 3: *Checklist 3* - Plano de custeio - alíquotas de equilíbrio definidas na avaliação atuarial

CONTRIBUIÇÕES (custo normal)	ALÍQUOTAS											
	(Municípios analisados)											
Ente público												
Servidor ativo												
Servidor aposentado												
Pensionista												
CONTRIBUIÇÕES (custo suplementar)	ALÍQUOTAS											
	(Municípios analisados)											
Ente público												
Servidor ativo												
Servidor aposentado												
Pensionista												

Fonte: Elaboração própria.

**4 – Análise da Viabilidade:** Por meio desta análise é possível a verificação do ano em que até o RPPS é viável, segundo a os resultados das avaliações atuariais dos últimos cinco anos e qual o valor do déficit no ano imediatamente posterior ao último ano de viabilidade.

Tabela 4: *Checklist 4* - Análise da viabilidade

	ANO/VALOR											
	(Municípios analisados)											
Viabilidade – ano												
Viabilidade – valor												

Fonte: Elaboração própria.

**5 – Evolução dos Resultados Atuariais:** Observação dos resultados atuariais dos últimos cinco anos e, ainda, verificação das ações do ente público para adequação em relação à avaliação atuarial do ano imediatamente anterior.

Tabela 5: *Checklist 5* - Evolução dos resultados atuariais

ANO	RESULTADOS									
	(Municípios analisados)									
Ano										
Ano										
Ano										
Ano										
Ano										

**Fonte:** Elaboração própria.

**6 – Projeção Atuarial:** Verificação dos valores das projeções atuariais dos municípios da Região Metropolitana de Maceió durante o período analisado.

Tabela 6: *Checklist 6* - Projeção atuarial

ANO	RESULTADOS									
	(Municípios analisados)									
Ano										
Ano										
Ano										
Ano										
Ano										

**Fonte:** Elaboração própria.

Estas informações são fundamentais para que se possa identificar a viabilidade atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios da Região Metropolitana de Maceió-AL.

Após coletados, os dados foram tabulados por meio de Planilha do Microsoft Excel, na qual foram lançadas todas as informações em relação aos municípios objeto deste estudo.

Com os mesmos já trabalhados, passou-se à fase de análise dos dados coletados.

## 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 PLANO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

Com base nos levantamentos realizados por meio de análise dos Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA dos quatro municípios pesquisados, pode-se constatar, conforme apresentado na Tabela 7, que predominantemente utiliza-se do regime de capitalização quando se trata de regimes financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Tabela 7: Quantidade de municípios por regime financeiro

BENEFÍCIOS DO PLANO	REGIME FINANCEIRO							
	CAP	%	RS	%	RCC	%	TOTAL	%
Aposentadorias por idade, tempo de contribuição.	4	100	0	0	0	0	4	100
Aposentadoria por invalidez	3	75	0	0	1	25	4	100
Pensão por morte de segurado ativo	3	75	0	0	1	25	4	100
Pensão por morte de aposentadoria por idade.	3	75	0	0	1	25	4	100
Pensão por morte de aposentado por invalidez.	3	75	0	0	1	25	4	100
Auxílio doença.	0	0	4	100	0	0	4	100
Salário - maternidade.	0	0	4	100	0	0	4	100
Auxílio - reclusão.	1	25	43	75	0	0	4	100
Salário – família	0	0	4	100	0	0	4	100

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da pesquisa

Destaca-se a unanimidade quando se trata de regime financeiro para aposentadoria por idade, tempo de contribuição e compulsória. Neste caso, todos os municípios fazem uso do regime de capitalização.

Já para auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família, os quatro municípios utilizam o regime de repartição simples.

#### 4.2 RESULTADO ATUARIAL

Conforme apresentado na Tabela 8, todos os municípios apresentam déficits atuariais para os anos compreendidos entre 2010 e 2014, com exceção de Atalaia que apresenta superávit no ano de 2010.

Tabela 8: Resultado atuarial

Município	2010	2011	2012	2013	2014
Atalaia	82.512.079,27	-98.200.000,59	-165.900.354,26	-218.546.286,41	-240.474.701,74
Maceió	-2.151.975.544,62	-2.245.032.535,78	-2.348.221.508,57	-210.140.925,67	-295.016.575,68
Marechal Deodoro	-75.909.100,92	-74.152.002,09	-72.319.226,86	-135.139.174,96	-384.637.745,15
Santa Luzia do Norte	-15.999.174,83	-21.605.455,45	-25.502.781,22	-24.122.997,50	-37.664.981,93

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Analisando-se tais valores, percebe-se que a gestão financeira e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social dos quatro municípios pesquisados, não tem conseguido otimizar a administração de recursos e que, futuramente, todos os entes terão problemas de sustentabilidade financeira, haja vista não conseguirem honrar com os compromissos futuros em relação aos seus beneficiários.

Os cálculos atuariais, obrigatórios pelo Ministério da Previdência Social, servem justamente para que se possa verificar a situação financeira e atuarial dos RPPS a fim de que se tome as medidas cabíveis para solução de possíveis problemas.



Diante no exposto na tabela acima, fica evidente a necessidade de ação por parte dos gestores de tais entidades objetivando salvaguardar o patrimônio dos beneficiários do plano, garantindo, assim, a continuidade do respectivo fundo previdenciário.

#### 4.3 ALÍQUOTAS – ENTE PÚBLICO

Diante da situação apresentada na tabela anterior, fica evidente a necessidade de medidas para diminuir o déficit atuarial de tais entidades.

Uma das medidas obrigatórias pela legislação previdenciária que rege os Regimes Próprios de Previdência Social é o aumento da alíquota da contribuição patronal.

Analisando a Tabela 9 que mesmo com aumento nos déficits atuariais ano a ano, os municípios não tem seguido o que determina o laudo atuarial em relação à elevação da alíquota patronal. Atalaia permaneceu com a mesma inalterada ao longo dos cinco anos. Maceió variou, porém teve um aumento de alíquota de apenas 0,03% se comparado o ano de 2014 em relação ao ano de 2010.

As alíquotas praticadas por Marechal Deodoro estão muito abaixo da média dos demais municípios pesquisados, variando, inclusive ao longo dos anos de maneira significativa e para menor.

Tabela 9: Alíquotas - Ente público

Município	2010	2011	2012	2013	2014
Atalaia	11%	11%	11%	11%	11%
Maceió	13,25%	19,56%	13,28%	13,28%	13,28%
Marechal Deodoro	5,12%	3,09%	6,20%	13,14%	1,47%
Santa Luzia do Norte	9,94%	8,98%	14,25%	13,66%	12,04%

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

O município de Santa Luzia do Norte foi o que teve maior variação em termos percentuais na comparação entre as alíquotas praticadas em 2010 (9,94%) e 2014 (12,04%).

#### 4.4 VIABILIDADE

Em se tratando de viabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social, entre os municípios pesquisados, aquele que possui uma melhor situação atuarial momentaneamente é o de Maceió, ou seja, o respectivo RPPS com base nos cálculos atuariais, consegue ter superávit até o ano de 2057, passando a enfrentar dificuldades de honrar os seus compromissos a partir do ano imediatamente posterior.

Tabela 10: Viabilidade

Viabilidade			Déficit no ano imediatamente posterior		
Município	Ano	Valor	Município	Ano	Valor
Atalaia	2014	189.373,38	Atalaia	2015	- 3.534.099,98
Maceió	2057	195.293.695,95	Maceió	2058	- 19.840.032,89
Marechal Deodoro	2014	4.963.250,87	Marechal Deodoro	2015	- 2.139.356,07
Santa Luzia do Norte	2016	387.699,61	Santa Luzia do Norte	2017	- 103.209,30

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Os municípios de Atalaia e Marechal Deodoro possuirão superávit apenas até o ano de 2014 e Santa Luzia do Norte, até 2016.

Isso demonstra a fragilidade dos RPPS nos municípios pesquisados, comprovando uma má administração dos recursos neles disponíveis, comprometendo significativamente os compromissos com os beneficiários do plano num futuro próximo.

Mesmo Maceió apresentando uma viabilidade por um período maior, isso não significa que este RPPS seja totalmente viável. A partir de 2058, o mesmo não mais conseguirá sustentar os compromissos com os seus contribuintes.

## 5 CONCLUSÃO

As análises realizadas neste trabalho, tiveram como objetivo principal, verificar a viabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios da Região Metropolitana de Maceió e para atingir tal objetivo, foi necessário analisar o DRAA dos doze municípios da referida região, dos últimos cinco anos, com base no ano de 2010, considerando: O Regime Financeiro para benefício do plano; Resultado Atuarial; Plano de Custeio e suas Alíquotas de Equilíbrio; Análise da Viabilidade e Evolução dos Resultados.

Mediante a análise realizada, percebeu-se: O regime financeiro para o benefício do plano CAP (capitalização) foi predominante na maioria dos municípios pesquisados, quanto ao resultado atuarial todos os municípios apresentaram déficit ano após ano, com exceção do município de Atalaia que ano de 2010 apresentou superávit; em relação a alíquota do plano de custeio, as alíquotas do ente, embora tenha apresentado variações, estiveram muito abaixo do que determina a legislação previdenciária; no tocante a viabilidade, a maioria dos municípios encontram-se deficitários a partir de 2015, com exceção de Maceió, que apresenta uma projeção de superávit até o ano de 2057; no que se refere a evolução dos resultados, dos municípios pesquisados a maioria não apresentou evolução, visto que aumentaram seus déficits ano após ano, com exceção de Maceió que embora se encontra deficitária conseguiu diminuir significativamente seu déficit no ano de 2014.

Conclui-se assim, que em relação aos municípios pesquisados e cujas informações foram divulgadas, embora os RPPS dos referidos municípios estejam conseguindo assegurar o pagamento de seus beneficiários, não apresentam viabilidade e precisam realizar ajustes na alíquota patronal para aumentar seus recursos visando superar seus déficits.

Como limitação da pesquisa pode-se elencar o tamanho da amostra, desta forma, indica-se o desenvolvimento deste estudo com outros Estados, trabalhando com municípios que efetivamente realizem a evidenciação da DRAA.

## REFERÊNCIAS

Alagoas em Dados e Informações. **Região Metropolitana de Maceió**. Disponível em: <<http://dados.al.gov.br/dataset/mapas-de-caracterizacao-territorial/resource/e83e28b3-6fad-470e-b918-4a161c01faea>>. Acesso em: 04 Out. 2015

Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal. **Novo Demonstrativo para os RPPS - DIPR**. Disponível em:

<[http://www.aneprem.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=212:novo-demonstrativo-para-os-rpps-dipr&catid=39&Itemid=49](http://www.aneprem.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=212:novo-demonstrativo-para-os-rpps-dipr&catid=39&Itemid=49)> Acesso em: 19 Set. 2015.

Atividade Legislativa. **Constituição Federal** (Texto compilado até a Emenda Constitucional nº 87 de 16/04/2015) Art. 40. Disponível em:

<[http://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988\\_16.04.2015/art\\_40\\_.asp](http://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_16.04.2015/art_40_.asp)> Acesso em: 08 Set. 2015.

BISPO, Helenilson Santos. **O Desafio da Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social: uma Análise a Partir da Situação de oito municípios Baianos**. 2004. Dissertação (Mestrado em Gestão Administração) - Universidade Federal da Bahia – UFBA.

COSTA, Eliane Romeiro. **O Desafio Do Equilíbrio Financeiro E Atuarial Para A Gestão Dos Regimes Próprios De Previdência Social**, 2007, Goiânia. Disponível em:

<<http://seer.ucg.br/index.php/estudos/article/viewFile/335/274%20de%20ER%20Costa%20-%20E2%80%8E2007>> Acesso em: 18 Set. 2015.

CRUZ, José Humberto do Nascimento. **Responsabilidade Previdenciária: Um Estudo Sobre Irregularidades Previdenciárias nos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Pernambucanos**. 2008. Dissertação do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós Graduação em Ciências Contábeis. Universidade de Brasília-UNB; Universidade Federal da Paraíba-UFPA; Universidade Federal de Pernambuco-UFPE; Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN. Recife.

FANTINEL, Rodrigo Sartori. **Regimes Próprios de Previdência Social: O papel do controle na manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema**. 2003. Dissertação (Mestrado em Controladoria) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.

FERREIRA, Ivaldo Fortaleza. **Sustentabilidade Financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social: Uma análise do RPPS do Estado do Maranhão**. 2010. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) – Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro.

GUIMARÃES, Otoni Gonçalves. **Os Regimes de Previdência Social dos Servidores Públicos do Brasil e o Equilíbrio Financeiro e Atuarial**. In: V Congresso CONSAD de Gestão Pública, 2012, Brasília. Disponível em:



<[http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V\\_CONSAD/002.pdf](http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V_CONSAD/002.pdf)>. Acesso em: 04 out. 2015.

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998. **O Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social**. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9717compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9717compilado.htm)> Acesso em: 08 Set .2015.

LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012. **Do Regime De Previdência Complementar**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112618.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112618.htm)> Acesso em: 08 Set. 2015.

MACHADO, Marcelo Fantinel. **O Regime Próprio de Previdência Social no Rio Grande do Sul: Uma análise dos regimes municipais**. Porto Alegre. Monografia [Bacharelado em Ciências Econômicas] – Universidade Federal do Rio Grande do Sul; 2010.

MADRID, Rosane Maria da Luz. **Análise do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Candelária/RS**. São Sepé. Monografia [Especialização em Gestão Pública] – Universidade Federal do Rio Grande do Sul; 2012.

Ministério da Previdência Social. **PORTARIA Nº 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**. Disponível em: <[http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3\\_090406-142519-866.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090406-142519-866.pdf)> Acesso em: 23 Set. 2015.

Ministério da Previdência Social. **Demonstrativo Previdenciário do Regime Próprio**. Disponível em: <[http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4\\_120423-164628-612.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_120423-164628-612.pdf)> Acesso em: 22 Set. 2015.

MONTESINOS, Denise Schmitt. **Previdência Complementar**. 2007. Florianópolis. (Trabalho de conclusão de curso) Universidade Federal de Santa Catarina.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. **O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado**. Disponível em: <<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1333.pdf>> Acesso em: 14 Out. 2015.

NOLASCO, Lincoln. **Evolução histórica da previdência social no Brasil e no mundo**. Disponível em : <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11335](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11335)>. Acesso em: 06 Set. 2015.

NOLASCO, Lincoln. **Regimes Previdenciários e Evolução Legislativa Dos Regimes Próprios de Previdência Social**. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,regimes-previdenciarios-e-evolucao-legislativa-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social,39747.html>> Acesso em: 06 Set 2015.



Previdência Social. **Regime Geral – RGPS**. Disponível em:  
<<http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/regime-geral-rgps/>> Acesso em: 06 Set. 2015.

Regime Próprio. **Demonstrativo De Resultados Da Avaliação Atuarial - Draa**. Disponível em: <[http://www.regimeproprio.com.br/draa\\_2015.htm](http://www.regimeproprio.com.br/draa_2015.htm)> Acesso em: 23 Set. 2015.

Regime Próprio. **Regime Próprio - DIPR**. Disponível em:  
<[http://www.regimeproprio.com.br/perguntao\\_dipr\\_28\\_06\\_2013.htm](http://www.regimeproprio.com.br/perguntao_dipr_28_06_2013.htm)> Acesso em: 19 Set. 2015

Regime Próprio. **NTA e Novo DRAA - Perguntas e Respostas**. Disponível em:  
<[http://www.regimeproprio.com.br/perguntao\\_draa\\_2015.htm](http://www.regimeproprio.com.br/perguntao_draa_2015.htm)> Acesso em: 23 Set. 2015.

SILVA, Igor Francisco Barros. **Comparativo Entre A Previdência Complementa Aberta E Fechada No Brasil**. 2012. Brasília. (Trabalho de conclusão de curso) UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

VIANNA, Cláudia Salles Vilena. **Os benefícios de aposentadoria do RGPS e a importância de se programar para um descanso futuro**. Disponível em:  
<<http://www.vilelavianna.adv.br/artigos/os-beneficios-de-aposentadoria-do-rgps-e-a-importancia>> Acesso em: 07 Out. 2015.